PROJETO DE LEI Nº. 025/2020

EMENTA: PROIBE A EMISSÃO DE RUIDOS EXCESSIVOS EM ESCAPAMENTOS DE VEICULOS MOTO CICLISTICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas Atribuições legais APROVOU e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal Sanciona:

LEI:

Art. 1º. - Fica proibida a emissão de ruídos excessivos em escapamentos de veículos moto ciclísticos, instalação de dispositivos e similares que intensificam potencialmente o ruído emitido nos escapamentos de motocicletas.

Art. 2º. - A fiscalização poderá ser efetuada por órgãos competente da prefeitura municipal de Rio das Ostras.

Art. 3º. - Caberá ao Poder Executivo definir e editar normas complementares com as devidas penalidades se necessário à execução desta Lei.

Art. 4º. - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 10 março de 2020.

Vanderlan Moraes da Hora

Vereador autor